PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Câmara

Estado de São Paulo

= Lei nº 2.445, de 25 de Novembro de 1992.

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1993, os seguintes auxílios ou subvenções:

CODIGO	ORGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2.	EXECUTIVO		
	2.5	Secretaria de Administração		
3210		Transfer. Intra-Governamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I-Empr.Munic.Desemv.Adtna - EMDA	400.000.000,00	400.000.000,00
	2.7	Serv.de Educ.Cult.e Esportes		
3212		I -Faculd.Enferm.Obstetr.de Adtna		
		II-Faculd.Cienc.e Letras de Adtna	1.051.000.000,00	1.051.000.000,00
3230		Transfer. a Instit. Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		APMs Escolas Municpais e Estaduais	1.900.000.000,00	1.051.000.000,00
		Assoc.de Pais e Amigos dos Excep.	100.000.000,00	100.000.000,00
	2.8	Secretaria de Promoção Social		
		Policia Mirim de Adamantina	390.000.000,00	390.000.000,00
		Lar Cristão de Meninas	10.000.000,00	10.000.000,00
		Educandário Madre Clélia	10.000.000,00	10.000.000,00
		Instit. Assist. ao Menor de Adtna	10.000.000,00	10.000.000,00
		Lar Infantil Santo Antonio	10.000.000,00	10.000.000,00
		Lar dos Velhos	10.000.000,00	10.000.000,00
		Rede Feminina de Comb. ao Câncer	10.000.000,00	10.000.000,00
		Casa do Garoto "Carlos M.Pegoraro"	10.000.000,00	10.000.000,00
		Assoc. Antialcoólica de Adtna	10.000.000,00	10.000.000,00
		Assoc. Ofic. Nsa. Sra. de Fátima	10.000.000,00	10.000.000,00
		Assoc. Ofic. Caridade Sta R.Cássia	10.000.000,00	10.000.000,00
		Assoc. de Pão dos Pobres de Adtna	10.000.000,00	10.000.000,00
		TOTAL GERAL.....	3.951.000.000,00	3.951.000.000,00

R E S U M O

Transferências Correntes.....Cr$ 3.951.000.000,00

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1993.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de Novembro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretario de Finanças